



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DA REITORIA

Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1467 – Fax: (83) 2101.1046 - E-mail: reitoria@reitoria.ufcg.edu.br - Site: <http://www.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 02/2024

Processo nº 23096.005889/2024-81

**PROCESSO SELETIVO PARA TUTORES E SUPERVISORES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL (PMMB) E
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA TUTOR E SUPERVISOR DO PMMB**

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), Instituição Supervisora (IS) do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB) no Estado da Paraíba, e considerando a Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, a Lei Federal nº 14.621 de 14 de julho de 2023, a Portaria Interministerial MS/MEC nº 604 de 16 de maio de 2023, a Portaria MEC nº 1537/2023 de 03 de agosto de 2023, a Portaria MEC nº 19/2023 de 15 de agosto de 2023, a Resolução SAPS/MS nº 379 de 2 de agosto de 2023 e a Resolução SAPS/MS nº 385 de 17 de agosto de 2023, **torna público o processo seletivo para Tutor médico e para Supervisor médico do PMMB, assim como para a composição de cadastro reserva de Tutor médico e Supervisor médico, nas normas contidas neste Edital.**

1. OBJETIVOS

1.1. O PMMB tem como um de seus objetivos fortalecer a prestação de serviços de atenção básica em saúde no País e a política de educação permanente com a integração ensino-serviço, por meio da atuação das instituições de educação superior na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos médicos.

1.2. O processo seletivo visa ao provimento de cadastro de reserva de supervisores(as) e tutores médicos(as) que atendam ao disposto na Portaria Interministerial MS/MEC nº 604 de 16 de maio de 2023, a Portaria MEC nº 1537/2023 de 03 de agosto de 2023, a Portaria MEC nº 19/2023 de 15 de agosto de 2023.

2. ATRIBUIÇÕES

2.1. Cada supervisor(a) médico(a) do PMMB, conforme preconizado nacionalmente, será responsável por um grupo de 10 (dez) médicos, sendo facultado ao Ministério da Educação e a Instituição Supervisora a modificação desta proporção conforme necessidades do programa, mediante prévio acordo com o interessado.

2.2. Cada tutor(a) médico(a) do PMMB, conforme preconizado nacionalmente, será responsável por 10 supervisores(as), sendo facultado ao Ministério da Educação e a Instituição Supervisora a modificação desta proporção conforme necessidades do programa, mediante prévio acordo com o interessado.

2.3 São atribuições dos tutores acadêmicos do PMMB:

2.3.1. Coordenar as atividades acadêmicas da integração ensino-serviço, atuando em cooperação com os apoiadores institucionais do MEC, supervisores acadêmicos e os gestores do Sistema Único de Saúde - SUS;

2.3.2. Indicar, em plano de trabalho, as atividades a serem executadas pelos médicos participantes e pelos supervisores, bem como a metodologia de acompanhamento e avaliação;

2.3.3. Monitorar o processo de acompanhamento e avaliação a ser executado pelos supervisores, garantindo a sua continuidade;

2.3.4. Integrar as atividades dos cursos de aperfeiçoamento ou de pós-graduação lato ou stricto sensu, ofertados por instituições de ensino;

2.3.5. Relatar à instituição pública de ensino superior à qual está vinculado a ocorrência de situações em que seja necessária a adoção de providências pela instituição;

2.3.6. Apresentar relatórios periódicos da execução de suas atividades no Projeto Mais Médicos para o Brasil à instituição supervisora à qual está vinculado e à Coordenação Nacional;

2.3.7. Apoiar a Coordenação Nacional do Projeto Mais Médicos para o Brasil nas atividades de acompanhamento e de investigação sobre possíveis descumprimentos de obrigações e deveres dos médicos participantes;

2.3.8. Apoiar o grupo de supervisão acadêmica utilizando metodologias ativas para qualificar o exercício pedagógico.

2.4. São atribuições dos supervisores acadêmicos do PMMB:

2.4.1. Realizar encontro periódico para acompanhar as atividades dos médicos participantes, emitindo, mensalmente, relatório de supervisão respectivo dentro do prazo estabelecido pela tutoria;

2.4.1.1. A supervisão periódica poderá ser realizada por meio eletrônico virtual ou presencial a depender do que for estabelecido pelo MEC;

2.4.1.2. A supervisão será mensal, em qualquer dos dois casos, deverá ser realizada individualmente com cada médico e sua duração deve ser o mínimo suficiente para que o supervisor cumpra os objetivos programados para a ação;

2.4.1.3. A cada três meses a supervisão poderá ser feita em pequenos grupos ou coletivamente (no caso da modalidade virtual) ou ser realizada por meio de encontros loco-regionais, previamente definidos e agendados com a participação de gestores locais e médicos.

2.4.2. Prestar suporte aos médicos participantes para auxiliar no bom andamento das atividades pedagógicas do Projeto;

2.4.3. Realizar a avaliação de desempenho anual do médico participante, requisito obrigatório para a sua continuidade no Projeto;

2.4.4. Exercer, em conjunto com o gestor do SUS, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de ensino-serviço, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais prevista pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil para os médicos participantes;

2.4.5. Apresentar relatórios extraordinários acerca das atividades assistenciais de integração ensino-serviço exercidas pelos médicos, sempre que solicitado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde - MS ou pela SESu/MEC; e

2.4.6. Preferencialmente, utilizar metodologias ativas para qualificar o exercício pedagógico junto aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

3. REQUISITOS

3.1. São requisitos que devem ser atendidos para a seleção de tutores e supervisores de que trata este Edital:

3.1.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiros.

3.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato masculino, também com as obrigações militares.

3.1.3. Ter se graduado em medicina em Instituições de Educação Superior (IES) legalmente estabelecidas e certificadas pela legislação, com comprovação da habilitação para o exercício da medicina em território nacional.

3.1.3.1. No caso de médicos(as) portadores(as) de diploma obtido no exterior, este deverá ter sido validado no Brasil até a data de publicação do presente edital, com comprovação da habilitação para o exercício da medicina em território nacional.

3.1.4. Para a vaga de tutor, o candidato deverá ter vínculo ativo com a Instituição Supervisora (UFCG).

3.1.5. Os(as) candidatos(as) a supervisor(a) e tutor(a), além de comprovar formação e/ou experiência compatível com as políticas e ações de atenção básica no sistema de saúde brasileiro (conforme Anexo deste Edital), deve residir ou trabalhar no estado da Paraíba com comprovação no ato da inscrição.

3.1.6. Os(As) tutores(as) e supervisores(as) selecionados(as) deverão declarar possuir disponibilidade e tempo para realizar as atividades de tutoria e de supervisão acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil nos territórios sob responsabilidade da UFCG, de acordo com as normativas do MEC.

3.1.7. O(A) médico(a) supervisor(a) deve ter disponibilidade para viagens periódicas conforme a localidade indicada pela UFCG.

3.1.8. O(A) médico(a) supervisor(a) deve ter disponibilidade para realizar acompanhamento aos médicos do PMMB, em seu local de atuação (supervisão in loco), em área urbana ou rural dos municípios, assim como em modalidade supervisão longitudinal, conforme orientação do MEC.

3.1.9. Ter disponibilidade de acesso à internet, computador ou smartphone e habilidade para realização de web conferências. Quando necessário produzir relatórios, realizar viagens, promover e participar de reuniões e web conferências com médicos sob sua responsabilidade e com o Ministério da Educação.

3.1.10. Ter conhecimento básico de informática para realizar os relatórios mensais.

4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será online, mediante envio do formulário de inscrição (Anexo 1) devidamente preenchido, e da documentação constante do item 4.2 abaixo, para o seguinte endereço de email: pmbb.ufcg@gmail.com com o título "Inscrição para seleção PMMB/UFCG – 2024".

4.1.1. Os documentos devem estar em formato PDF, sendo que será aceito apenas um arquivo por item com no máximo 10 Mb.

4.1.2. Só serão consideradas as inscrições e respectivos documentos comprobatórios recebidos até às 23h59min do último dia do período de inscrição, conforme cronograma.

4.1.3. O candidato optará pela inscrição para a função de Tutor(a) ou Supervisor(a).

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar:

4.2.1 Cópia dos comprovantes de formação e experiência profissional, relacionadas aos quesitos de pontuação constantes dos Anexos 2 e 3, constante deste Edital;

4.2.2 Cópia digital de documentos de identidade oficial com foto (CNH, Identidade, ou passaporte, se estrangeiro residente);

4.2.3 Cópia do CPF;

4.2.4 Cópia digital de Diploma em Medicina e documento de inscrição no Conselho Regional de Medicina da Paraíba (CRM-PB), acompanhada da certidão de regularidade;

4.2.5 Cópia digital de comprovante de endereço (luz, telefone etc.) da residência ou local de atuação no estado da Paraíba, com data posterior a setembro de 2023;

4.2.6 Cópia digital de certidão de quitação eleitoral;

4.2.7 Cópia de certificado militar, em caso de candidato do sexo masculino;

4.2.8 Termo de compromisso (Anexo 4) do presente edital, devidamente preenchido e assinado.

4.3. As informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição que não forem comprovadas não serão pontuadas.

4.3.1. No caso de não inclusão de quaisquer documentos da relação do item 4.2 a inscrição será indeferida, não cabendo recurso posterior.

4.4. Os documentos comprobatórios aceitos são: declarações, atestados, carteira de trabalho ou equivalentes com timbre, assinatura e carimbos da instituição que prestou serviço.

4.4.1 No caso da comprovação de residência ou local de atuação no Estado da Paraíba, serão aceitos apenas documentos no nome do candidato. A comprovação do local de atuação pode ser feita por declaração oficial, timbrada do local, com assinatura da chefia/coordenação ou equivalente.

5. SELEÇÃO, RESULTADO E RECURSOS

5.1. Todos os atos da seleção serão publicados no Boletim de Serviços da UFCG e no site <https://portal.ufcg.edu.br/>.

5.2. A seleção e classificação dos candidatos será realizada a partir da análise do currículo.

5.3. A análise curricular levará em consideração os itens descritos nos Anexos 2 e 3 com a devida documentação comprobatória. A não entrega do comprovante implicará na não pontuação do item.

5.4. Os(as) candidatos(as) a Tutores(as) e Supervisores(as) selecionados(as) serão convocados(as) por ordem de classificação, de acordo com o número de médicos selecionados para o Projeto Mais Médicos para o Brasil nos municípios que integram as regiões do Estado da Paraíba sob responsabilidade da UFCG.

5.5. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, independentemente de possuir ou não sessenta anos ou mais. Persistindo o empate, o desempate será efetuado a partir dos seguintes critérios de ordem sucessiva:

a) possuir maior tempo de experiência profissional em preceptoria, tutoria e em atividades de ensino;

b) possuir maior tempo de experiência profissional em Atenção Primária à Saúde;

c) possuir maior tempo de experiência em gestão de serviços de saúde no SUS.

5.6. O resultado do processo seletivo, e homologação do (a) candidato (a) serão divulgados no site da Universidade Federal de Campina Grande.

5.7. Após o resultado, o candidato poderá interpor recurso no prazo de até 2 dias da publicação, e deverá encaminhar suas razões através do e-mail pmmmb.ufcg@gmail.com, com o assunto: "Recurso seleção PMMB/UFCG – 2024".

5.8. O e-mail de recurso deverá conter os seguintes dados no corpo do texto: nome completo do candidato; CPF; vaga para a qual está se candidatando (tutor ou supervisor) e justificativa.

5.9. A decisão do recurso se dará por meio de publicação no site oficial da UFCG.

5.10. Os candidatos que excederem o número de vagas previsto formarão um cadastro de reserva, e poderão ser chamados de acordo com as necessidades do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

6. VALIDADE DO EDITAL

6.1. O presente Edital terá a validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado.

7. CRONOGRAMA

Período	Ações
16/04 a 22/04/2024	Inscrições
23 a 25/04/2024	Análise documental
26/04/2024	Resultado Preliminar
27 a 28/04/2024	Interposição de Recursos
30/04/2024	Resultado Final

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção designada pela Reitoria da UFCG, por meio da Portaria nº 14, de 07 de fevereiro de 2024.

8.2 A Tutoria e a Supervisão do Mais Médicos poderão ser realizadas presencialmente e à distância.

8.3 O número de médicos a serem acompanhados pelo Supervisor será definido pela coordenação do PMMB.

8.4 O valor da bolsa para profissionais que exercem a função de Tutor do Projeto Mais Médicos para o Brasil é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e para Supervisor é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

8.5 Serão pagas aos tutores e supervisores selecionados bolsas, conforme previsto nos arts. 19 e 26, da Lei Federal nº 12.871/2013, e no art. 23 da Portaria Interministerial MS/MEC nº 604 de 16 de maio de 2023.

8.6 O pagamento é realizado via bolsa, diretamente pelo Ministério da Educação, cabendo a Instituição Supervisora e ao Tutor organizar o processo de trabalho pactuado com o MEC.

8.7 A data de início da Tutoria e da Supervisão, o número de supervisores a atuarem, e o número de médicos supervisionados estão sujeitos aos encaminhamentos normatizados pelos Ministérios da Educação e da Saúde.

8.8 Os candidatos classificados para as atividades de Tutoria e Supervisão Acadêmica do PMMB ficam cientes de que estas atividades não configuram um vínculo empregatício com a UFCG e que as atividades de Tutoria e Supervisão devem ser realizadas fora do horário contratual e sem prejuízo de suas atribuições profissionais.

8.9 Os candidatos classificados para as atividades de Tutoria e Supervisão Acadêmica do PMMB ficam cientes de as atividades desenvolvidas e o recebimento de bolsas não representam vínculo empregatício de qualquer natureza com a União e nem com a UFCG. A mais, as bolsas estabelecidas no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil:

8.9.1 não implicam incorporação aos vencimentos dos profissionais para quaisquer efeitos legais;

8.9.2 caracterizam doação com encargos;

8.9.3 não podem ser utilizadas como base de cálculo para recebimento de outros benefícios, inclusive para fins previdenciários;

8.9.4 não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador nos termos do art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995; e

8.9.5 não caracterizam contraprestação de serviços nos termos do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.10 A classificação para compor o banco de Tutores e Supervisores gera apenas uma expectativa da futura atividade de Tutoria e Supervisão do PMMB, estando condicionada à autorização dos Ministérios da Educação e da Saúde.

8.11 O Tutor ou o Supervisor poderá ser desligado caso apresente avaliação do desempenho das atividades de supervisão insatisfatória, ou no caso de descumprimento de suas obrigações profissionais junto ao serviço de saúde onde está lotado.

8.12 O número de Tutores e Supervisores está intrinsecamente ligado aos planos de trabalho e aos ciclos do PMMB podendo, em determinados ciclos, haver mudança no quadro de tutores e supervisores.

8.13 O processo de trabalho do Tutor e Supervisor obedece a uma organização mensal, pactuado com os Ministérios da Educação e da Saúde, não havendo férias da atividade de Tutor ou Supervisor.

8.14 Serão desclassificados os candidatos que possuírem processos administrativos disciplinares que desabonem sua conduta ético-profissional.

Campina Grande, Paraíba, 12 de abril de 2024.

Antônio Fernandes Filho

Reitor da Universidade Federal de Campina Grande



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDES FILHO, REITOR**, em 12/04/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **4356734** e o código CRC **21CF61D5**.

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O SELEÇÃO DE CADASTRO PARA O APOIO TUTORIAL E SUPERVISÃO ACADÊMICA DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ RG: _____ Instituição emissora: _____ CPF: _____

Número de Inscrição no CRM-PB: _____

Endereço para correspondência: _____ Município de residência: _____ Telefones (com DDD), com acesso ao whatsapp: () _____ E-mail: _____

OPÇÃO DE INSCRIÇÃO: TUTORIA () (NESTE CASO, INFORMAR MATRÍCULA SIAPE NA UFCG: _____ SUPERVISÃO ()

Obs.: O candidato só poderá optar por uma inscrição.**ANEXO 2****Pontuação para o cargo de Tutor Acadêmico**

Item	Requisito/Tipo de Formação	Pontuação Máxima	Pontos obtidos por Avaliação pela Comissão
1	Família; Saúde Coletiva; Saúde Pública; Saúde Comunitária; Medicina Preventiva e Social; Saúde Mental, Ciências da Saúde ou denominações equivalentes	20	
2	Mestrado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou MFC; ou Saúde Mental; ou Ciências da Saúde ou denominações equivalentes	10	
3	Residência concluída em Medicina de Família e Comunidade, Medicina Preventiva e Social, Saúde Coletiva, Saúde Pública, ou referidas ao escopo da APS; ou possuir título de especialista em qualquer uma das mencionadas	10	

4	Experiência em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, Medicina Social e Preventiva, Saúde Coletiva, Saúde Pública, MFC ou Saúde Mental ou afins (1 ponto por ano concluído)	10	
5	Experiência em tutoria e/ou supervisão em programas/projetos de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação (02 pontos por ano concluído)	20	
6	Experiência em gestão de serviços de Saúde, seja atenção primária, secundárias ou terciárias (1,5 ponto por ano concluído)	12	
7	Curso de formação de preceptores de Educação em Saúde ou afins	08	
8	Experiência em serviços assistenciais de Atenção Primária à Saúde (1 ponto por ano concluído)	05	
9	Experiência em serviços assistenciais de Média e Alta Complexidade (1 ponto por ano concluído)	05	
TOTAL		100	

ANEXO 3
Pontuação para o cargo de Supervisor Acadêmico

Item	Requisito/Tipo de Formação	Pontuação Máxima	Pontos obtidos por Avaliação pela Comissão
1	Família; Saúde Coletiva; Saúde Pública; Saúde Comunitária; Medicina Preventiva e Social; Saúde Mental, Ciências da Saúde ou denominações equivalentes	20	
2	Mestrado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou MFC; ou Saúde Mental; ou Ciências da Saúde ou denominações equivalentes	10	
3	Residência concluída em Medicina de Família e Comunidade, Medicina Preventiva e Social, Saúde Coletiva, Saúde Pública, ou referidas ao escopo da APS; ou possuir título de especialista em qualquer uma das mencionadas	08	
4	Experiência em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e	08	

	Comunidade, Medicina Social e Preventiva, Saúde Coletiva, Saúde Pública, MFC ou Saúde Mental ou afins (1 ponto por ano concluído)		
5	Experiência em tutoria e/ou supervisão em programas/projetos de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação (02 pontos por ano concluído)	20	
6	Experiência em gestão de serviços de Saúde, seja atenção primária, secundárias ou terciárias (1,5 ponto por ano concluído)	06	
7	Experiência em docência na área de Saúde de Família e Comunidade, Saúde Coletiva, Saúde Pública ou equivalente (1 ponto por ano concluído). (Se docente da UFCG 02 pontos por ano; se docente de outra IS, 01 ponto por ano)	10	
8	Curso de formação de preceptores de Educação em Saúde ou afins	08	
9	Experiência em serviços assistenciais de Atenção Primária à Saúde (1 ponto por ano concluído)	05	
10	Experiência em serviços assistenciais de Média e Alta Complexidade (1 ponto por ano concluído)	05	
TOTAL		100	

ANEXO 4**TERMO DE COMPROMISSO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

Eu, _____, portador do CPF _____, médico inscrito no CRM/SP sob número _____, estado civil _____, residente e domiciliado em _____ confirmo, para fins de participação como Supervisor Acadêmico no Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB) junto à Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), enquanto Instituição Supervisora, a veracidade das informações fornecidas no ato de minha inscrição.

Declaro ter interesse, comprometimento e disponibilidade para realizar as atividades requeridas presenciais e à distância, dedicando o tempo necessário para o planejamento e execução das tarefas solicitadas ou por mim elaboradas.

Declaro, ainda, ter as condições e certificações exigidas para a Supervisão Acadêmica, nos moldes do PMMB, para acompanhar, orientar e avaliar os médicos que a mim forem designados para tais atividades, nos municípios e regiões sob supervisão da UFCG.

Para a boa realização dessas atividades, afirmo que mantereirei contato com meu tutor responsável, estarei atento aos comunicados enviados, cumprirei minhas tarefas designadas dentro dos prazos estabelecidos e que mantereirei junto à tutoria do PMMB na UFCG meus dados atualizados para contato.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome completo do candidato:

Assinatura do candidato (conforme documento de identificação)